



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº. 1.348, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

Dispõe sobre prorrogação do prazo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS.


A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica prorrogado, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta lei, o "Programa de Recuperação Fiscal - REFIS", instituído pela Lei Municipal nº. 1.305 de 19 de Junho de 2009.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 15 de Outubro de 2009.


AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU